

EDITAL Nº 02 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 09 de fevereiro de 2023

CRONOGRAMA

09/02/2023	Publicação do edital.
10/02/2023 a 17/02/2023	Período de inscrição.
24/02/2023	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
27/02/2023 a 01º/03/2023	Período em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
02/03/2023	Divulgação do resultado preliminar.
03/03/2023 e 06/03/2023	Interposição de recursos.
07/03/2023	Resultado dos recursos.
07/03/2023	Resultado final e da primeira chamada.
07/03/2023 a 09/03/2023	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
13/03/2023 e 30/04/2024	Período das atividades.

EDITAL Nº 02 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 09 de fevereiro de 2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 23/2022, em suas retificações e na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes, para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados e supervisionados por um professor da educação básica, denominado professor supervisor.

1.3. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação do curso com grau de licenciatura em Pedagogia (presencial), para participação no PIBID, com vigência contratual de **13/03/2023 a 30/04/2024**, totalizando 14 (quinze) meses.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. Oferta-se 1 (uma) vaga remunerada para discente dos cursos de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (presencial), conforme distribuição constante no Anexo I.

3.2. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES Nº 83, de 2022.

3.3. A bolsa de iniciação à docência possui o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.5. A primeira mensalidade da bolsa será paga no mês subsequente, desde que o início das atividades do bolsista no projeto ocorra até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente ao mês de início.

3.6. Está prevista a devolução da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 83, de 2022.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (presencial), respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do previsto para seu curso no momento da inscrição.

4.2.1. Serão excluídos os candidatos aprovados, que no momento da vinculação ao subprojeto, possuam mais de 60% (sessenta por cento) de curso concluído.

4.3. Possuir disponibilidade de no mínimo 32 horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, enquanto estiver participando do Programa.

4.4. No caso de vaga remunerada, não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 18 meses, mesmo que em subprojeto diferente ou em IES diferente.

4.4.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, na UFLA ou outra IES, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 83, de 2022.

4.5. Possuir **cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica**, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento das vagas e concessão das bolsas.

4.5.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, sendo que nem ela, nem a UFLA, poderão ser responsabilizadas pelo cadastro incorreto das informações.

4.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

4.7. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nos atos normativos do PIBID.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1. Enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do coordenador de área responsável pelo subprojeto e para o coordenador institucional, nos períodos estipulados nos itens 12 e 13 deste edital.

5.2. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, no momento de seu cadastro no sistema, que será realizado pelo coordenador institucional ou pelo coordenador de área, procedimento aplicável somente para os bolsistas de iniciação à docência.

5.3. Participar e desenvolver as atividades do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, pelo menos 32 horas mensais de atividades, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

5.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

5.5. Manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.6. Possuir conta corrente de sua titularidade, procedimento aplicável somente para os bolsistas de iniciação à docência.

5.7. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

5.8. Exercer as atividades sob orientação do coordenador de área da UFLA e do professor supervisor da escola de educação básica da rede pública de ensino integrante do PIBID, de acordo com as especificidades de cada curso e subprojeto.

5.9. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

5.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES, quando solicitado.

5.11. Desempenhar as atividades obedecendo as definições da CAPES e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para o PIBID.

5.12. Informar imediatamente ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do recebimento da bolsa ou no programa.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1. Possuir vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado na IES responsável pela concessão da bolsa ou na escola-campo onde realiza as atividades do subprojeto.

6.2. Assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

6.3. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios.

6.4. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.5. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, salvo para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção e desde que o afastamento não ultrapasse 4 (quatro) meses, devendo as atividades da bolsista serem adaptadas para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto.

6.6. Acumular a bolsa do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto quando se tratar da bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

6.7. Receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com o coordenador institucional ou coordenadores de área.

6.8. Realizar o trancamento, abandono, desligamento ou conclusão do curso de graduação.

6.9. Receber bolsa por período superior a 18 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que em subprojetos diferentes ou em outra IES, ainda que em período anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 83, de 2022.

6.10. Atuar simultaneamente no PIBID e no Programa de Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

6.11. Alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão (SIG).

7.2. O período de inscrições será de **10/02/2023 a 17/02/2023**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.3. O discente deverá acessar o SIG, no endereço eletrônico www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, anexar os documentos solicitados e confirmar a inscrição.

7.3.1. Caso haja algum problema para o envio dos documentos solicitados pelo SIG, estes deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cpp.prg@ufla.br.

7.4. No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:

7.4.1. Atestado de matrícula, referente ao semestre letivo 2022/2, em que conste a progressão de curso concluído e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

7.4.2. Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

7.4.3. Cópia do currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica (endereço da plataforma: <https://eb.capes.gov.br/>).

7.4.4. Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

7.4.5. Cópia do documento de identidade.

7.5. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

7.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

7.7 No caso de estudantes que estiverem no primeiro período dos cursos, no ato da inscrição, é permitido anexar atestado de matrícula que não conste o CRA.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia **24/02/2023** será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias **27/02/2023 e 01º/03/2023**, entre 07h00min e 21h00min.

8.3. A forma como ocorrerão as entrevistas será definida pelo coordenador de área responsável pelo subprojeto e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.

8.4. A entrevista será composta por quatro perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista ou não proceder conforme item 8.5, será desclassificado.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções (CI) do candidato e terá peso de 40%. A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico com peso de 20% (CRA). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \cdot 40 + \text{CRA} \cdot 20 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10) / 100$$

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos discentes que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

9.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.4.1. Maior CRA.

9.4.2. Maior nota na Carta de Intenções.

9.4.3. Maior percentual do curso concluído, respeitando o estabelecido nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital.

9.4.4. Mais idoso.

9.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das notas que serão atribuídas, com exceção da nota referente ao CRA.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia **02/03/2023** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de **03/03/2023 e 06/03/2023**. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título "PIBID (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, registro acadêmico e nome do subprojeto.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

11.7. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

11.8. No dia **07/03/2023** será divulgado o resultado dos recursos no sítio da PROGRAD. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia **07/03/2023** será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado final deste edital, contendo a relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja.

12.1.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso hajam vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

12.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para o coordenador de área e para o coordenador institucional, a fim de manifestar o interesse, entre os dias **07/03/2023 e 09/03/2023**.

12.2.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail institucional do estudante, com o título "Manifestação de interesse PIBID (nome do estudante)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do estudante, registro acadêmico, curso de graduação em que está matriculado e nome do subprojeto, sob pena de desclassificação.

12.2.2. Os e-mails do coordenador de área e do coordenador institucional constam no Anexo I deste edital.

12.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 12.2 será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

12.4. Poderão ser convocados na primeira lista de chamada mais candidatos além da quantidade de vagas disponibilizadas neste edital, mas na condição de voluntários.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no sítio da PROGRAD.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato.

13.2. As vagas ociosas para bolsistas que surgirem durante a vigência do projeto serão preenchidas por participantes que já estejam atuando como voluntários, desde que atendidos os requisitos para a participação no Programa, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

13.3. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. Diante de indício de irregularidade, o cadastro do bolsista poderá ser suspenso ou cancelado.

14.2. São indícios que justificam a suspensão ou cancelamento da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Portaria CAPES Nº 83, de 2022 e nos demais atos normativos do PIBID.

14.3. Antes da efetivação do cancelamento ou suspensão da bolsa, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da notificação oficial.

14.4. Após a investigação processual, o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à suspensão ou ao cancelamento.

15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

15.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 83, de 2022, neste edital e nos demais atos normativos do PIBID.

15.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa; ou descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nos atos normativos do PIBID.

15.2.1. Salvo nos casos de recebimento indevido da bolsa por erro da Administração Pública, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

15.2.2. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor atualizado monetariamente conforme disposto na Instrução Normativa DGES/CAPES Nº 2, de 23 de junho de 2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e dos atos normativos do PIBID.

16.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

16.3. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.4. Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

16.5. A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

16.6. A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.7. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

16.9. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

16.10. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

16.11. A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações.

16.12. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 09 de fevereiro de 2023.

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
VAGAS PIBID

Coordenador Institucional do PIBID UFLA: Fábio Marineli

E-mail para contato: fabio.marineli@ufla.br

SUBPROJETO	COORDENADOR (ES) DE ÁREA E-MAIL PARA CONTATO	REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM	TOTAL DE VAGAS
Pedagogia	Giovanna Rodrigues Cabral E-mail: giovanna.cabral@ufla.br	Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	1

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo, registro acadêmico, curso em que está matriculado, e-mail e nome do subprojeto.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.